

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU
PREVI-JAURU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU

1

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quinze às quatorze horas, na sala do PREVI-JAURU, o Conselho Previdenciário reuniu-se sob a Presidência do senhor Edivaldo Alves Bento para acompanhamento da execução orçamentária do período de Julho/2014 a Dezembro/2014. O Presidente senhor Edivaldo Alves Bento declarou aberta a reunião e iniciando os trabalhos em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº098/2013, artigo 71 inciso V, os conselheiros analisaram o Relatório de Gestão deste Regime Próprio de Previdência Social referente ao 2º (segundo) Semestre de 2014. Analisando a execução orçamentária do período de Julho/2014 a Dezembro/2014, verificou-se que a Receita Arrecadada no período totalizou em R\$1.703.177,82 (um milhão setecentos e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); as Despesas Realizadas no período em análise atingiram o valor de R\$712.693,94 (setecentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); as Disponibilidades Financeiras transferidas do semestre anterior totalizaram em R\$ 8.807.964,26 (oito milhões oitocentos e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e no encerramento do semestre atingiram o valor de R\$ 9.465.490,67 (nove milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos); as Aplicações Financeiras perfazem o valor de R\$9.464.453,38 (nove milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos). As despesas administrativas no 1º (primeiro) semestre totalizaram em R\$52.805,50 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e cinqüenta centavos) e no 2º (segundo) semestre atingiu R\$83.539,06 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), totalizando as despesas administrativas do exercício de 2014 em R\$136.344,56 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), equivalentes a 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) do total de remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social no exercício de 2013, portanto este Regime Próprio de Previdência Social cumpriu o disposto no artigo 15, da Portaria MPS nº402/2008, efetuando gastos com manutenção do RPPS inferior ao limite estabelecido pela legislação. Dando continuidade aos trabalhos a Supervisora do PREVI-JAURU senhora Catarina Batista informou aos conselheiros que o pensionista que contrair novo matrimônio ou união estável perderá a qualidade de dependente conforme dispõe o Artigo 9º Inciso IV e Art. 32, Parágrafo Único da Lei Complementar nº098/2013 da Lei Complementar nº098/2013. Artigo 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá: (...) IV - para os dependentes em geral: a) pelo matrimônio e pela nova união estável; b) pela cessação da invalidez; c) pelo falecimento. Art. 32 A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º. Parágrafo Único. O casamento ou a constituição da união estável, conforme referido no art. 9º deverá ser comunicado imediatamente pelo pensionista ao PREVI-JAURU, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-JAURU, de ofício, promover o cancelamento da inscrição do pensionista e do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omissor. Informou ainda que após reassumir a função de Supervisora do PREVI-JAURU tem conscientizado o pensionista da perda da qualidade de dependente em virtude de novo matrimônio ou nova união estável e colhido a assinatura na Declaração de Ciência no ato da concessão do benefício. Este dispositivo foi incluído na legislação municipal através da Lei Complementar nº054, de 1º de Dezembro de 2008, entretanto não sabe se houve essa conscientização no ato da concessão dos benefícios de pensão por morte no período de 2011 e 2012. Essa informação está disponibilizada desde 21/05/2015 no portal da Prefeitura Municipal de Jauru, no endereço virtual www.jauru.gov.mt.br no link do PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru: previ.jauru.mt.gov.br/beneficios/permanentes/6 e também foi divulgada na página do PREVI-JAURU na rede social FACEBOOK no endereço www.facebook.com/previjauru.gov.br. Relatou que tomou conhecimento do casamento religioso do pensionista Joaquim de Oliveira Neto e Mildes Aparecida Máximo, realizado na paróquia de Divino Espírito Santo, no município de Costa Marques/RO, através da divulgação de fotos do evento na rede social FACEBOOK, havendo indícios de que o pensionista violou o disposto no artigo 9º IV, “a” da Lei Complementar nº098/2013. Entretanto para instauração de procedimento administrativo para verificação da infração haverá necessidade anexar nos autos a certidão de casamento religioso. Após análise do fato apresentado os conselheiros decidiram por unanimidade em enviar ofício a Paróquia de Divino Espírito Santo, no município de Costa Marques/RO solicitando o envio via correios da certidão de casamento religioso do senhor Joaquim de Oliveira Neto. Nada mais havendo a tratar o Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU
PREVI-JAURU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

declarou encerrada a reunião Eu, Marta Pereira de Matos, secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Jauru, doze de agosto de dois mil e quinze.



Catarina Batista
Supervisora do PREVI-JAURU



Edivaldo Alves Bento
Presidente



Creuza Lana Nascimento
Vice- Presidente



Marta Pereira de Matos
Secretária



Claudio Gonzaga da Silva
Membro



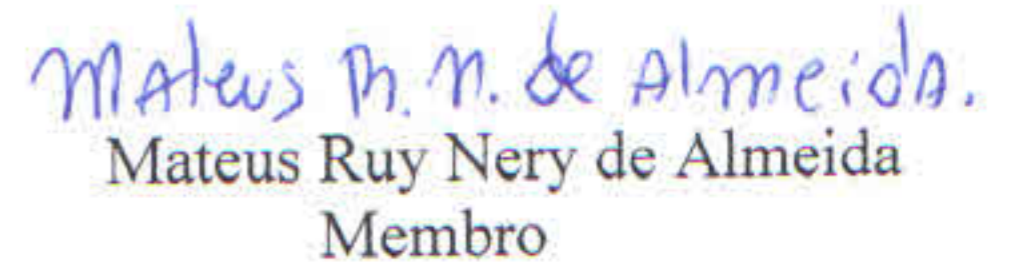
Célio Custódio da Silva
Membro



Douglas Henrique dos Santos Silva
Membro



Marcos Teixeira da Silva
Membro



Mateus Ruy Nery de Almeida
Membro